



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CEARÁ-MIRIM

BR-406, Km 145, S/N, Planalto, 240260005, Ceará-Mirim / RN, CEP 59570-000

Fone:

EDITAL Nº 13/2020 - DG/CM/RE/IFRN

21 de outubro de 2020

EDITAL PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO TOTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS CEARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 678/2020–RE/IFRN, de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2020, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para solicitação de afastamento total de docentes, atrelado à contratação de professores substitutos, com objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores docentes do *Campus* Ceará-Mirim em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado, promovendo o enriquecimento do ensino e do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 12.772/2012, Programa de Capacitação Institucional, Resolução 034/2019-CONSUP/IFRN e Deliberação 01/2015-CODIAC/CM/IFRN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital e a avaliação da documentação exigida será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN – *Campus* Ceará-Mirim, através de comissão local instituída pelo Diretor Geral do *Campus*;

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

1. Poderá solicitar o afastamento o docente que atender às seguintes condições:
 - a) Caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou afastamento para capacitação e tenha cumprido o interstício do respectivo afastamento ou licença.
 - b) Ter entregue toda a documentação exigida dentro do prazo de inscrições deste Edital e apresentar comprovação de compatibilidade entre o curso pleiteado e a área de atuação profissional do candidato.
 - c) Não estar em processo de remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN;
 - d) Não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal;
 - e) Não estar respondendo à sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

3. DAS CONDIÇÕES

1. Serão disponibilizadas 03 vagas para docente da categoria EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), com previsão de início da concessão do afastamento para o segundo semestre letivo do corrente ano (2020.2). A efetivação de afastamento estará condicionada a parecer favorável do Colegiado da Diretoria Acadêmica, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), do Diretor Geral deste *Campus* e da apresentação do professor substituto contratado.

4. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ocorrerão entre os dias **26 outubro a 06 de novembro de 2020**. O candidato deverá se inscrever por meio de abertura de processo eletrônico no SUAP. O processo deverá ser aberto e enviado para o setor COGPE/CM. O candidato que abrir o processo e não tramitar para a COGPE/CM, não será considerado participante do processo seletivo.
2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores professores lotados em outros *Campi* e cedidos para ocupar cargos de gestão, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN;
3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição;
4. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:
 - a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo I;
 - b) Comprovante de matrícula em curso de Pós-graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado.
5. Em caso de ocorrência de um maior número de inscritos do que de vagas disponibilizadas, será formada uma fila de afastamento classificatória. Para a contabilização da pontuação dos critérios de classificação elencados na tabela do item 5.4, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no item 4.4, documentação comprobatória em atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, que serão analisadas pela comissão do processo. A documentação auxiliar exigida para os critérios de classificação são:
 - a) Declaração de tempo de serviço (no IFRN e no *Campus* Ceará-Mirim), fornecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Ceará-Mirim - COGPE/CM;
 - b) Declaração comprobatória em atividades de pesquisa, conforme itens apresentados na Tabela do item 5.4;
 - c) Declaração comprobatória em atividades de extensão, conforme itens apresentados na Tabela do item 5.4;
 - d) Cópia de Portaria comprovando atuação em atividades de gestão;
6. O candidato que não apresentar a documentação referida no item 4.4 não será considerado participante do processo seletivo.
7. O candidato que não apresentar a documentação referida no item 4.5 não receberá a pontuação vinculada à documentação para os critérios de classificação. Essa documentação auxiliar deverá ser apresentada no ato da inscrição.
8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo ou;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

5. DA SELEÇÃO

1. O processo de solicitação de afastamento total será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor Geral do *Campus* Ceará-Mirim e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatório, para os candidatos homologados.
2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos exigidos constantes no item 2 deste Edital.
3. A ordem de prioridades de afastamento será:
 - 1º) Mestrado;
 - 2º) Doutorado;
 - 3º) Pós-doutorado.
4. Tendo mais de um candidato inscrito para cada modalidade de Pós-Graduação, a fila de

afastamento classificatória obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos a partir dos critérios dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço como docente efetivo no IFRN <i>Campus</i> Ceará-Mirim*.	2 pontos por semestre letivo completo.
Tempo de serviço como docente efetivo no IFRN*.	2 pontos por semestre letivo completo.
Carga horária docente.	0,25 pontos por hora/aula por semestre. (máximo de 10 pontos)
Autoria, coautoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão realizado no IFRN.	1 ponto por projeto (máximo de 10 pontos)
Participação em cargos de gestão no IFRN <i>Campus</i> Ceará-Mirim. (CD, FG, FCC e Função de Apoio à Gestão)	1 ponto por semestre letivo completo (máximo de 8 pontos)
Participação em cargos de gestão no IFRN. (CD, FG, FCC e Função de Apoio à Gestão)	0,5 pontos por semestre letivo completo (máximo de 4 pontos)

*Pontuação cumulativa.

5. Em caso de empate na totalização dos pontos, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. Maior regime de trabalho;
- b. Maior tempo de serviço no IFRN *Campus* Ceará-Mirim;
- c. Maior tempo de serviço no IFRN;
- d. Maior idade.

6. DOS RESULTADOS

1. O resultado da classificação será divulgado no dia **13 de novembro de 2020**.

7. DOS RECURSOS

1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da fila de afastamento poderá fazê-lo entre os dias **16 e 17 de novembro de 2020**, por meio de abertura de processo eletrônico no SUAP, o qual deverá ser enviado para o setor COGPE/CM, sendo necessário preenchimento integral e anexação do Requerimento, conforme Anexo II.
2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
3. Os recursos serão analisados pela comissão de afastamento do *campus*, que deverá responder os pedidos em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.
4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A linha de pesquisa a qual o servidor se candidatar deverá ser condizente com sua área de exercício no IFRN.
2. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
7. Cursos de pós-graduação institucionais com contratos estabelecidos devem seguir os acordos pactuados.
8. A fila de afastamento, como consta na Deliberação 01/2015-CODIAC/CM/IFRN, terá validade durante o semestre letivo no qual foi formada ou até o surgimento de uma ou mais novas vagas;
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Ceará-Mirim/RN, 21 de outubro de 2020.

Alan Paulo Oliveira da Silva
Diretor-Geral *Pro Tempore* do Campus Ceará-Mirim

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
AFASTAMENTO DOCENTE PARA CAPACITAÇÃO**

Sr(a). Diretor(a) Acadêmico(a),

Eu, _____, professor(a) _____, classe ____, nível ____, matrícula nº. _____, do quadro permanente dessa Instituição, venho requerer, nos termos das resoluções e orientações vigentes, meu afastamento para capacitação em nível de _____ (MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO), conforme documentação anexa, pelo prazo de _____ meses, a partir de ____ / ____ / _____.

O curso será ministrado pelo(a) _____ (DEPARTAMENTO, CENTRO), na _____ (INSTITUIÇÃO), na cidade de _____, em _____. (ESTADO OU PAÍS)

Nestes termos, peço deferimento.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

DOCENTE

**ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**

NOME:	SIAPE:
RECURSO	
DESCRIÇÃO:	

_____ /RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- Alan Paulo Oliveira da Silva, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/CM, em 21/10/2020 09:34:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 237750

Código de Autenticação: 2dbc52c39b

